



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 1.890

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

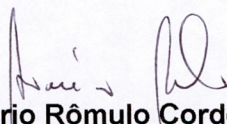
Considerando que há disponibilidade de docente para lecionar a disciplina "Pontes II" (CIV 218), em Período Letivo Especial,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 197ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de janeiro deste ano, e, em consequência, dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Reny Aparecida de Moraes**, através do requerimento nº 10.006/01, contra decisão do Departamento de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de oferecimento da disciplina "Pontes II" (CIV 218), em Período Letivo Especial.

**Art. 2º** Delegar competência ao Diretor em exercício da Escola de Minas para que dê ciência desta decisão à Chefia do Departamento de Engenharia Civil, a fim de que as providências que viabilizem o oferecimento desta disciplina no Período Letivo Especial sejam tomadas com a maior brevidade possível.

Ouro Preto, em 17 de janeiro de 2001.

  
Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura  
Presidente em exercício